



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 12/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Estabelece procedimento para aproveitamento e equivalência de componentes curriculares que contenham carga horária de extensão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014-2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UFVJM, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11, de 23 de maio de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece normas para a dispensa, por equivalência, de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

CONSIDERANDO A Resolução nº. 34, de 21 de novembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que altera a Resolução nº 11, de 23 de maio de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece normas para a dispensa, por equivalência, de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),

RESOLVE :

Art. 1º Deverão ser deferidos os aproveitamentos de estudos e equivalências em que haja compatibilidade mínima de 75% de carga horária e 75% dos conteúdos programáticos entre as unidades curriculares cursadas pelo discente e aquelas para as quais ele solicita aproveitamento, Resolução Consepe nº. 11, de 23 de maio de 2013 e Resolução Consepe nº. 34, de 21 de novembro de 2014, mesmo que parte ou toda a carga horária da unidade curricular seja de extensão.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 07/05/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407068** e o código CRC **3FF12238**.

Referência: Processo nº 23086.000906/2024-11

SEI nº 1407068